



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Protocolo 3491/2024

Data 04/11/24

Hora 08:46

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2024.04.00001P
INTERESSADO: LIENOR TAQUES BATISTA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N°. 01/2024

BREVE RELATO:

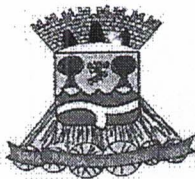
A Sra. **LIENOR TAQUES BATISTA**, servidora efetiva no cargo de **Assistente de Saúde – Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (GAB./POSTOS), com **Matricula Funcional sob o nº 100389**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do RG nº. 0348314-2 SESP/MT e CPF nº. 303.632.681-20.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Declaração da Vida Funcional, comprovando que a servidora prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 182/92, de 27/03/1992, onde tomou posse em 07/04/1992, no cargo de Atendente de Enfermagem, Nível IV, Referência A, 40hs/Semanais, de matrícula funcional nº 187 e a mesma prestou novo concurso público municipal em 05/02/1995, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 260/95, de 01/03/1995, onde tomou posse em 01/03/1995, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 04, Referência 01, 40hs/Semanais, de matrícula funcional nº 182 e na atual data a mesma é efetiva, no cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NÍVEL 15, CLASSE E**, conforme Lei Complementar nº 052/2013 e Lei Municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 4.973,00** (quatro mil, novecentos e setenta e três reais).


Adefon Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 07/04/1992 até a data de cálculo em 07/01/2024, perfazendo um total de 11.598 dias líquidos, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias.

Neste sentido, observa-se o **Parecer Jurídico Nº. 032/2024** da BE&J Associados, **favorável** ao Processo 2024.04.00001P.

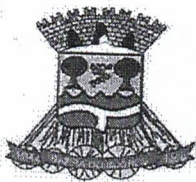
Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor, que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

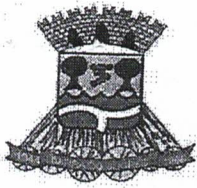
Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

Art. 12, § 3º requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 40 da CF/88:

efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 5º " Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente termo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio".

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

"Art. 67. Para efeitos do disposto no § 5º do art.40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico" (grifo nosso).

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LISENOR TAQUES BATISTA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 23 de janeiro de 2024.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: LIENOR TAQUES BATISTA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e termino no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 A 18
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	19 A 20
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	21
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	22
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	23
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	24 A 29
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	30
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	31
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	32 A 35
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	36
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	37
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	38
18	Decisão Judicial quando for o caso.	39
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	40
20	Ofício do Controle Interno	



OFÍCIO N.º 005/BARRA-PREVI/2024

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2024.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI.


ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SERVIDORA: LISENER TAQUES BATISTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2024.04.00001P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. LISENER TAQUES BATISTA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Respeitosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO

EXMO SR.

SERGIO RICARDO DE ALMEIDA.

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, LISENER TAQUES, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 0348314-2 e do CPF n.º 303.632.681-20, residente e domiciliado(a) à RUA.JOÃO INÁCIO DA SILVA Nº242 CENTRO, S/N, CENTRO - BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SEC. SAÚDE (GAB./POSTOS), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100389, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 16 de Janeiro de 2024.


LISENER TAQUES
REQUERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME LISENOR TAQUES BATISTA



FILIAÇÃO
ADÃO TAQUES
OLINDA BOROBÓ TAQUES

DATA NASCIMENTO 07/08/1960
NATALIDADE BARRA DO BUGRES-MT
TIPO/FATOR RH [REDACTED] ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT
OBSERVAÇÃO [REDACTED]

Lisenor T Batista
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 303.632.681-20 DNI [REDACTED]
REGISTRO GERAL 0348314-2 - 3ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2022
REGISTRO CIVIL LISENOR TAQUES BATISTA
C.CASAM.1961 LIV.10 FLS.163 TANGARA DA SERRA-MT

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
000583281864	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
NIS/ PIS /PABEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
[REDACTED]	[REDACTED]		
CERT. MILITAR	[REDACTED]		
[REDACTED]	[REDACTED]		
CNH	CNS		
03390697430	705009267980756		

Polegar direito



Angela
Angela Quattri Hogerol
Diretora do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

P. 228

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

818.158-A



Proibido Plastificar



228.0253983.2022



890319

FL
03
[Signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 001/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. *Lisenor Taques Batista*.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **LISENOR TAQUES BATISTA**, brasileira, portadora do RG n.º 0348314-2 SESP/MT e do CPF n.º 303.632.681-20, servidora efetiva no cargo de **Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem**, Classe "E", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00001P**, a partir da data de **08/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 08 de janeiro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2024.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



do de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 054.407.841.-10, notifica a empresa Jahmal Construtora e Locadora Eireli, inscrita no CNPJ 09.494.569/0001-25, localizada na rua 45, n° 825, Boa Esperança, Cuiabá-MT, Cep 78.068-495, na pessoa de seu representante legal Sr (o). **Contrato administrativo n° 129/2022.**

Venho através deste, tratar do Contrato administrativo 129/2022, construção da Creche Municipal São Pedro de Joselândia Município de Barão de Melgaço-MT.

Conforme análise das medições anteriores constatamos algumas divergências. Segue abaixo apontamentos:

1. Item 7.0 Alvenaria de Vergas / Contra Vergas: O Subitem 7.1 apresentou um acumulado de 56,59 m² a mais em comparação com a planilha licitada. Dessa forma o valor total do item ficou acima R\$ 9.600,49 (nove mil e seiscentos reais e quarenta e nove centavos) que deverá ser descontado na 3ª (terceira) medição; **Obs:** Quantidade que ultrapassarem o previsto em projeto e na planilha licitada, serão pagas somente através de Jitivos. **2. O item Administração Central de Obras:** O subitem 1.1 considerado na segunda medição não corresponde a nenhum dos serviços da planilha orçamentária licitada. Os valores serão descontado através do item 2.0 Administração de Obra no decorrer das próximas medições.

Esta notificação é de cunho informativo. Seguiremos com os procedimentos internos para efetuar os ajustes e liberação da 3ª medição.

O Município estará a disposição para eventuais esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 18 de janeiro de 2024.

DENNER BRANDÃO GONÇALVES

ENG° CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA N°002/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. **SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS.**

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n°. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei n° 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0691969-3 SSP/MT e do CPF n.º 460.356.561-53, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais, Nível, "11", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 539, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2023.04.00013P**, a partir da data de **08/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 08 de janeiro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de janeiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n° 96.299.219/0001-02.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GUINDASTE HIDRAULICO ARTICULADO NOVO, COM CESTO AEREO PARA PESSOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
294745	GUINDASTE - ALCANCE HORIZONTAL HIDRAULICO DE 10.100 MM, ALCANCE MAXIMO NA HORIZONTAL DE 14.200 MM, ALCANCE HIDRAULICO VERTICAL DO SOLO DE 13200 MM, ALCANCE MAXIMO VERTICAL DO SOLO DE 16200 MM, ANGULO DE GIRO DE 400, CAPACIDADE MINIMA A 1.600 MM DE 5	UNIDADE		1,0000	188.000,0000	188.000,00

DO VALOR: R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 19 de janeiro de 2024.

FL
05
AD



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **LISENOR TAQUES**, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 03483142 SSP/MT, C.P.F. Nº 303.632.681-20, CTPS Nº 53.642 Série 0459/MT e PIS/PASEP Nº 1.246.055.353-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

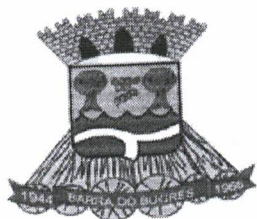
Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 182/1992, de 27/03/1992, onde tomou posse em 07/04/1992, no cargo de Atendente de Enfermagem, Nível IV, Referência A, 40 Horas/Semanais de Matrícula Funcional Nº 187, a servidora se manteve efetiva no Cargo de Atendente de Enfermagem até 28/02/1995.

A mesma prestou novo Concurso Público Municipal em 05/02/1995, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 260/1995, de 01/03/1995, onde tomou posse em 01/03/1995 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 04, Referência 01, 40 Horas/Semanais de Matrícula Funcional Nº 182, e na data atual a mesma é efetiva no cargo de Assistente da Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Nível 15, Classe E, conforme a Lei Complementar nº 053/2013 e Lei Municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 4.973,00 = (quatro mil, novecentos e setenta e três reais).

Declaro que, até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está adimplente com os Parcelamentos Administrativos, junto ao I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social.

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

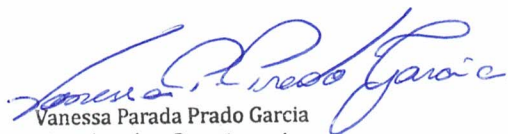
A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o BarraPrevi - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal - BarraPrevi, até a presente data.

Declaramos, que a servidora não teve nenhum registro de suspensões no período de admissão até a data atual, porém teve 44 (quarenta e quatro) faltas injustificadas nos meses de 06/2003, 07/2003, 07/2007, 10/2008, 04/2009, 05/2009, 11/2009, 12/2009, 01/2010, 03/2010, 03/2011, 07/2011, 08/2011, 09/2011, 10/2011, 11/2011, 03/2013, 04/2015, 06/2016, 09/2016, 12/2016, 01/2017 e 06/2017, conforme relatório em anexo. A servidora é filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB e ao Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN.

Declaro ainda, que a servidora esteve afastada de suas funções para Trato de Interesse Particular, sem remuneração e durante o período de seu afastamento não contribuiu mensalmente com a Previdência Municipal Barra – Previ, ficando assim desvinculada do mesmo, nos períodos de 28/12/2004 à 13/12/2005.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

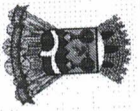
Barra do Bugres-MT, 15 de janeiro de 2024.


Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Angélio Massoni, 1000
Centro
Barra do Bugres - MT

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 BARRA DO BUGRES - MT, PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO

Usuário: VANESSA PARADA PRADO GARCIA

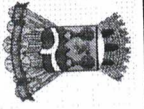
Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024
 Hora: 10:13

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 01/2002/01/2024 -

SERVIDOR NOME	CPF	COMPETENCIA	QTD/REF	108 - FALTAS VALOR					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	06/2003		14,33					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	07/2003		14,33					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	07/2007		27,04					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	10/2008		200,63					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	04/2009		88,17					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	05/2009		63,19					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	11/2009	3,00	94,78					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	12/2009	3,00	94,78					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	01/2010	1,00	31,59					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	03/2010	3,00	94,78					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	03/2011	2,00	75,36					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	07/2011	2,00	82,17					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	08/2011	1,00	41,09					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	09/2011	1,00	41,08					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	10/2011	1,00	41,08					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	11/2011	1,00	41,08					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	03/2013	2,00	91,96					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	04/2015	2,00	141,81					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	06/2016	1,00	83,23					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	09/2016	1,00	83,23					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	12/2016	1,00	83,23					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	01/2017	1,00	83,23					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	06/2017	3,00	266,13					
187.1 LISENR TAQUES BATISTA	303.632.681-20	09/2023	1,00	165,76					
TOTAL GERAL: 24			30,00	2.044,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300-000
 Barra do Bugres - MT

FL 80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA DO BUGRES - MT, PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO

Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024
Hora: 10:13
Usuário: VANESSA PARADA PRADO GARCIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 01/2002/01/2024 -

SERVIDOR NOME	CPF	COMPETÊNCIA	108 - FALTAS QTD/REF	VALOR		
TOTAL TODOS OS EVENTOS AGRUPANDO QTD/REF:				30,00 - VALOR:	2.044,06	

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Angélio Masoni, 1000
Centro
Barra do Bugres - MT
CEP 78.390-000

EXMO SR.

ARNALDO LUIZ PEREIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

NOME: **LISENOR TAQUES**
R.G. Nº: 0.348.314-2 SSP/MT
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SEC. MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMISSÃO: 07 / 04 / 1992

Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer uma Licença para Tratar de Interesse Particular no Período de 28 / 12 / 2004 à 28 / 12 / 2006, conforme o Artigo 101, da Subseção X, da Lei Complementar Municipal Nº 1.246/2000.

**NESTE TERMOS
PEDE DEFERIMENTO**

Arnaldo Luiz Pereira
Prefeito Municipal

Barra do Bugres-MT, 29 de Dezembro de 2004.

DEFERIDO EM 29 / 12 / 04

LISENOR TAQUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- DEPARTAMENTO PESSOAL -

PROCESSO Nº.: 479 / 2004.

INTERESSADA: **LISENOR TAQUES**

ASSUNTO: *Requer a Licença para tratar de Interesse Particular
no período de 28 / 12 / 2004 à 28 / 12 / 2006.*

DESTINO: Sec. Mun. de Administração e Finanças

DATA: 29 / 12 / 2004

Madalena
FUNC. RESPONSÁVEL



REQUERIMENTO DE RETORNO POR AFASTAMENTO

Exmo Sr.:

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA

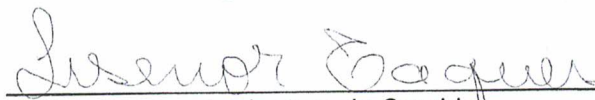
Prefeito Municipal

Servidor(a): <u>LISENOR TAQUES</u>	
Cargo: Auxiliar de Enfermagem	
Admissão: <u>07 / 04 / 1992</u>	Afastado(a) desde: <u>28 / 12 / 2004</u>

Venho requerer o meu retorno às atividades que fui concursado(a), a partir do dia **13 / 12 / 2005**, onde estava afastado devido a Licença Para Trato de Interesses Particulares, conforme protocolo N°: **479 / 2004**.

Nestes termos, peço deferimento.


Barra do Bugres, 13 de Dezembro de 2005.


Assinatura do Servidor

Parecer:

Deferido

Indeferido


Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

Em **13 / 12 / 2005** assinatura e carimbo: _____





ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
(Nº/ANO) 001 /2024

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	------------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: LISENOR TAQUES		MATRICULA: 187
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 03483142 SSP/MT	CPF: 303.632.681-20	PIS/PASEP: 1.246.055.353-8
NOME DO PAI: ADÃO TAQUES NOME DA MÃE: OLINDA BOROBO TAQUES		DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1960

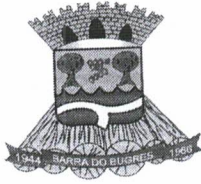
DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	07/04/1992	28/02/1995	ATENDENTE DE ENFERMAGEM, NÍVEL IV, REFERÊNCIA A, 40hs/SEMANAIS.	(X) Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado
2	01/03/1995		ASSISTENTE DA SAÚDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM,	(X) Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado
3				() Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro
CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT





ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
(Nº/ANO) 001 /2024

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

LICENÇAS/ AFASTAMENTO	No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? () NÃO. (X) SIM. No(s) período(s) de <u>01/04/2011</u> a <u>03/01/2013</u> ; de <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> ; e de <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> . (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).
DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES	Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: (X) Atos de nomeação e exoneração. () Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. () Folhas de pagamento ou ficha financeira. () Registros de frequência. () Outros: _____
OBSERVAÇÕES	<p style="text-align: center;">03.507.522/0001-72 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES</p> <p style="text-align: center;">Praça Angélio Massoni, 1000 Centro Barra do Bugres - MT</p>

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres - MT, 15/01/2024.

8045, Vanessa Prado Garcia
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, Hiloilze Celestina de Jesus Garbim
Assinatura do Dirigente do
Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

FL
14

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato Individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTERIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Série 4592
Número 53642

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Luizenor Jaques
 Loc. Nasc. Barna do Bugre
 Estado mat. grosso Data 07/08/60
 Filiação Adm. Jaques
D.ª Olinda Berolva
Jaques
 Est. Civil Solteira Doc. N.º 503
 Fls. 131 Liv. 8 Reg. Civil
 Outro doc.
 Situação Militar: Doc. Est.
 N.º Órgão Em
 Naturalizado Dec. N.º Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N.º Exp. em
 Estado
 Obs:
 Data Emissão 26/05/77 DR B. Bugre
[Signature]
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Fund. Méd. Assis. do
Trab. Rural de Barra do Bugres
 Rua XV de Novembro nº 5111
 Município Barra do Bugres Est. mt
 Esp. do estabelecimento Hospital e Maternidade
 Cargo atendente de Enfermagem

C.B.O. nº
 Data admissão 01 de setembro de 19 77
 Registro nº 17538 Fls/Ficha 28

Remuneração especificada (1869,00)
(oitocentos e sessenta e nove reais)
 Fundação Médico Assistencial do Tra-
 balhador Rural de Barra do Bugres

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. _____

1º
 2º
 Data saída 01 de outubro de 19 79

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. _____
 Fundação Médico Assistencial do Tra-
 balhador Rural de Barra do Bugres

CONTRATO DE TRABALHO
 03 507 522 / 0501 - 72

Empregador
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 Rua BARRA DO BUGRES Nº
 Município Praça Angelo Masson, s/n. Est.
 Esp. do estabelecimento 033820 Público
 Cargo Líder do Budget de Enfermagem

C.B.O. nº
 Data admissão 07 de Abril de 19 82
 Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada 04.272.565,00
(quatro mil e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. _____

1º
 2º
 Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. _____

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 (LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO
01 / 09 / 77
 Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário do Brasil S/A
 Agência Barra do Bugres
 Praça Barra do Bugres Estado mt
 Empresa Fundação Médico Assistencial do Tra-
 balhador Rural de Barra do Bugres

Carimbo e assinatura do empregador _____

OPÇÃO RETRATAÇÃO
 Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário
 Agência
 Praça Estado
 Empresa

Carimbo e assinatura do empregador _____

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 (LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO
 Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário
 Agência
 Praça Estado
 Empresa

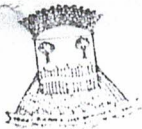
Carimbo e assinatura do empregador _____

OPÇÃO RETRATAÇÃO
 Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário
 Agência
 Praça Estado
 Empresa

Carimbo e assinatura do empregador _____





DECRETO Nº 260/95

Que dispõe sobre nomeações de Candidatos aprovados em Concurso Público.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público Municipal realizado de acordo com o Decreto nº 225 94 Regulamentação do Concurso, e Homologado pelo Decreto nº 255 95 de 16 de Fevereiro de 1.995

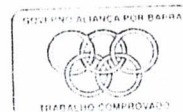
CONFERE COM O ORIGINAL
Lucinéia Ferreira da Silva
Matrícula nº 065
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 0791 de 09/07/2007

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os Cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

CANDIDATO	CARGO	
- Ivone da Rocha Santos	Professor 20 hs	Nível 01 Classe A
- Marilza Oeming	Professor 20 hs	Nível 01 Classe A
- Silvana Dias de Oliveira	Professor 20 hs	Nível 01 Classe A
- Nilson de Miranda	Professor 20 hs	Nível 01 Classe A
- Luciana Magalhães de França	Professor 20hs	Nível 01 Classe A
- Maria da Graças Queiroz Vieira	Professor 20 hs	Nível 01 Classe A
- Aroldes Pessa Rodrigues	Professor 20 hs	Nível 01 Classe A
- Maria Ponciana de S. A. Santos	Professor 20 hs	Nível 01 Classe A
- Conceição de Oliveira Pires	Aux. Enfermagem	Nível 04 Ref. 01
- Beocil Helena da Silva	Aux. Enfermagem	Nível 04 Ref. 01
- Liseno Taques da Silva	Aux. Enfermagem	Nível 04 Ref. 01
- Custódio Aranha dos santos	Vigilante	Nível 02 Ref. 01

Art. 2º - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionada a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Sétimo da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 255 94 que homologou o resultado do Concurso.



FL
17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os Candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do Cargo.

Parágrafo Único - Será considerado desistente, o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 1.995.



AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO SARTORI
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de Março de 1.995 às 08:00 horas no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada à Praça Angelo Masson, nº 1000, cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Sansão, toma Posse do Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Nível 04, Referência 01, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a) **LISENOR TAQUES DA SILVA**, nomeado (a) conforme Decreto Nº 260/95, de 01 de Março de 1.995, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo/Função fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado (a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT 01 de Março de 1.995.

Lisenor Taques Silva

 COMPROMISSADO (A)

Agostinho Sansão

 Prefeito Municipal

AUTORIDADE COMPETENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
Lucinéia Ferreira da Silva
 Matrícula nº 065
 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 Portaria nº 079/ de 09/07/2007

Lucinéia Ferreira da Silva





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA: LISENOR TAQUES BATISTA		DATA DA POSSE: 07/04/1992	DECRETO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE
CARGO ATUAL: ASSISTENTE DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM		CLASSE: E	NÍVEL: 15
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		REFERÊNCIA: - -	
REGRA: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.		DATA DO CÁLCULO: 07/01/2024	

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
07/04/1992 a 07/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	31 anos, 09 meses e 13 dias
Dias Líquidos: 11.598 dias.		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
28/12/2004 a 13/12/2005	AFASTAMENTO PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR	11 meses e 21 dias
2003 a 2017	FALTAS INJUSTIFICADAS	44 dias
Dias Líquidos: - 395		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		
TOTAL: 11.203 dias, correspondendo há 30 anos, 08 meses e 13 dias.		
Emitida Por: Data: 08/01/2024. Resp. Depto Recursos Humanos	De Acordo: Data: 08/01/2024. <i>Maqueno</i> Diretora Executiva do BARRA-PREVI	





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Data de emissão

25/12/2023

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome do Requerente

LISENOR TAQUES BATISTA

Nome da mãe

OLINDA BOROBO TAQUES

Data de Nascimento

07/08/1960

Órgão Instituidor

BARRA PREVI

Protocolo:

12022030.1.00056/23-3

NIT:

1103352462-4

CPF: 30363268120

Doc. Identidade

3483142

Emissor

SSP

UF

MT

Matrícula

187

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador:

FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL TRAB RURAL BARRA DO BUGRES

Número:

037484150001-36

Documento:

- CTPS

Série:

Função:

Período Contribuição:

30/09/1977 a 30/09/1977

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 1 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 0 mes(es), 1 dia(s)

Empregador:

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Número:

035075220001-72

Documento:

- CTPS

Série:

Função:

ATENDENTE DE ENFERMAGEM

Período Contribuição:

14/05/1992 a 06/04/1994

Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 10 mes(es), 23 dia(s)

Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 10 mes(es), 23 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 689 dia(s), correspondendo a 1 Ano(s), 10 Mês(es) e 24 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 689 dia(s), correspondendo a 1 Ano(s), 10 Mês(es) e 24 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 1

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

ITAITUBA, 02/01/2024

1962513

Matrícula do Servidor

Alessandro Antônio Stefanutto

Presidente do INSS

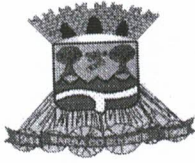
Órgão Local: ITAITUBA - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL ITAITUBA
Endereço: AV MARECHAL RONDON 09 CEP: 68181-010
AEROPORTO VELHO, ITAITUBA - PA

2723562741 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240102FFQL7M72





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2024.04.00001P
Segurado: LISENR TAQUES BATISTA
Data de Cálculo: 01/01/2024
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 100389
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (GAB./POSTOS)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Classe: E

Nível: 15

Referência:

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL N.º 2.118 DE 02 DE JUNHO DE 2014			4.973,00
			TOTAL:	4973,00

Observação:

Emissão em: 17/01/2024 - 09:47:07

Documento elaborado por:

158

Em ___/___/___

Responsável

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Em ___/___/___





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO D

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 187.1 - LISENER TAQUES BATISTA
 CARGO: 59 - ASSISTENTE DA SAUDE
 LOTAÇÃO: 05 - 058 - 000 - PROGRAMA SAUDE FAMILIAR

CPF: 303.632.681-20 12/2023
 CLASSE/NÍVELE - 15 4.973,00
 ADMISSÃO: 07/04/1992 PIS: 124.60553.53.8

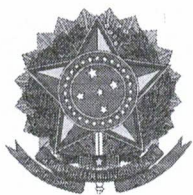
Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	4.973,00	
162	ADIC. INSALUBRIDADE 10%	10,0000	Fixo	PERCENTUA	30,00	497,30
8003	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIA	1/1	VALOR	557,84	557,84	
105	CONSIGNACAO1 CEF	1/1	VALOR	1.105,11		1.105,11
112	UNIMED	1/1	VALOR	30,00		528,03
115	I.R.R.F.	27,5000	Fixo	AUTOMÁTICO	27,50	581,31
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	Fixo	PERCENTUA	1,00	49,73
158	CONTR.SINPEN-MT	1,0000	Fixo	PERCENTUA	1,00	49,73
7002	BARRA PREVI	14,0000	Fixo	AUTOMÁTICO	14,00	696,22

					6.028,14	3.010,13	
Margem Consignável Sugerida:	0.00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0000001556 - 8	Valor Líquido:	3.018,01	
SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
4.973,00	4.973,00	5.331,92	0,00		0	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
 Data: ___/___/___ Assinatura: _____

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Angélio Masson, 1000
 Centro
 CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT





03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000

Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
(Nº / ANO) 001/2024

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	---------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: LISENOR TAQUES		MATRÍCULA: 187
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 03483142 SSP/MT	CPF: 303.632.681-20	PIS/PASEP: 1.246.055.353-8
NOME DO PAI: ADÃO TAQUES NOME DA MÃE: OLINDA BOROBO TAQUES		DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1960

DATA DE ADMISSÃO: 07/04/1992	DATA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.222.971.283-9	CPF: 303.632.681-20
---	-------------------------	---	--------------------------------------

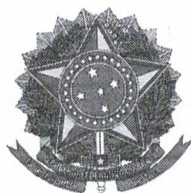


03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

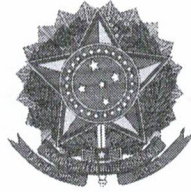
DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano: 1992	Ano: 1993	Ano: 1994	Ano: 1995	Ano: 1996
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	2.684.300,41	43.049,34	127,42	187,48
FEVEREIRO	0,00	2.684.300,41	58.547,10	160,20	187,48
MARÇO	0,00	2.864.300,41	83.637,91	180,21	206,02
ABRIL	329.368,52	4.454.977,69	128.089,56	183,81	214,02
MAIO	329.368,52	4.454.977,69	190.967,66	183,81	235,41
JUNHO	329.368,52	4.454.977,69	250.584,16	183,81	235,41
JULHO	329.368,52	7.454.959,66	98,33	183,81	235,41
AGOSTO	716.574,13	7.454.959,66	117,99	187,48	235,41
SETEMBRO	716.574,13	12.741,13	127,42	187,48	235,41
OUTUBRO	716.574,13	12.741,13	127,42	187,48	235,41
NOVEMBRO	716.574,13	23.236,00	127,42	187,49	235,41
DEZEMBRO	1.089.407,64	23.236,00	127,42	187,49	235,41
13º	1.089.407,64	23.236,00	127,42	187,49	235,41

Mês	Ano: 1997	Ano: 1998	Ano: 1999	Ano: 2000	Ano: 2001
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	235,41	268,82	292,82	303,57	349,09
FEVEREIRO	235,41	268,82	292,82	303,57	349,09
MARÇO	235,41	268,82	292,82	303,57	354,46
ABRIL	244,38	278,88	303,57	314,51	354,46
MAIO	268,82	292,82	303,57	314,51	354,46
JUNHO	268,82	292,82	303,57	349,09	354,46
JULHO	268,82	292,82	303,57	349,09	354,46
AGOSTO	268,82	292,82	303,57	349,09	354,46
SETEMBRO	268,82	292,82	303,57	349,09	366,89
OUTUBRO	268,82	292,82	303,57	349,09	366,89
NOVEMBRO	268,82	292,82	303,57	349,09	366,89
DEZEMBRO	268,82	292,82	303,57	349,09	366,89
13º	268,82	292,82	303,57	349,09	366,89



03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Praça Angélio Masson, 1000

CEP 78 390-000 Barra do Bugres, MT

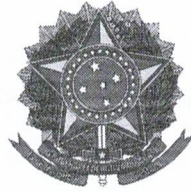


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2002	Ano: 2003	Ano: 2004	Ano: 2005	Ano: 2006
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	366,89	379,83	429,83	0,00	700,99
FEVEREIRO	366,89	379,83	429,83	0,00	700,99
MARÇO	366,89	379,83	429,83	0,00	700,99
ABRIL	379,83	379,83	429,83	0,00	700,99
MAIO	379,83	379,83	429,83	0,00	700,99
JUNHO	379,83	415,50	460,83	0,00	700,99
JULHO	379,83	415,50	460,83	0,00	700,99
AGOSTO	759,66	429,83	460,83	0,00	700,99
SETEMBRO	379,83	429,83	460,83	0,00	700,99
OUTUBRO	379,83	429,83	460,83	0,00	737,65
NOVEMBRO	379,83	429,83	460,83	0,00	737,65
DEZEMBRO	379,83	429,83	460,83	446,08	737,65
13º	379,83	429,83	460,83	58,41	737,65

Mês	Ano: 2007	Ano: 2008	Ano: 2009	Ano: 2010	Ano: 2011
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	737,65	811,17	859,85	916,24	1.130,39
FEVEREIRO	737,65	811,17	859,85	947,83	1.130,39
MARÇO	737,65	811,17	859,85	853,05	1.055,03
ABRIL	756,89	811,17	793,54	947,83	1.158,42
MAIO	811,17	859,85	884,64	999,96	1.232,55
JUNHO	811,17	859,85	947,83	999,96	1.232,55
JULHO	784,13	859,85	947,83	999,96	1.150,38
AGOSTO	811,17	859,85	947,83	999,96	1.191,46
SETEMBRO	811,17	859,85	947,83	999,96	1.191,47
OUTUBRO	811,17	659,22	947,83	999,96	1.191,47
NOVEMBRO	811,17	859,85	853,05	999,96	1.191,47
DEZEMBRO	811,17	859,85	853,05	1.130,39	1.232,55
13º	811,17	859,85	947,83	1.130,39	1.232,55





03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Praça Angélio Masson, 1000
Centro
Barra do Bugres

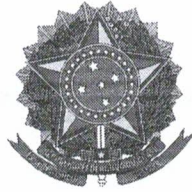


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014	Ano: 2015	Ano: 2016
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.232,55	1.293,68	1.938,27	3.299,40	2.290,86
FEVEREIRO	1.232,55	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.290,86
MARÇO	1.232,55	1.287,48	1.938,27	2.062,13	2.497,03
ABRIL	1.232,55	1.412,81	1.938,27	1.985,27	2.497,03
MAIO	1.293,68	1.412,81	1.979,56	2.290,86	2.497,03
JUNHO	1.293,68	1.412,81	2.103,42	2.290,86	2.413,80
JULHO	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.290,86	2.497,03
AGOSTO	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.290,86	2.497,03
SETEMBRO	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.290,86	2.497,03
OUTUBRO	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.290,86	2.497,03
NOVEMBRO	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.290,86	2.497,03
DEZEMBRO	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.290,86	2.497,03
13º	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.290,86	2.947,03

Mês	Ano: 2017	Ano: 2018	Ano: 2019	Ano: 2020	Ano: 2021
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	2.497,03	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64
FEVEREIRO	2.497,03	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64
MARÇO	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64	3.054,64
ABRIL	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64	3.167,76
MAIO	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64	3.167,76
JUNHO	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64	3.167,76
JULHO	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64	3.167,76
AGOSTO	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64	3.167,76
SETEMBRO	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64	3.167,76
OUTUBRO	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64	3.167,76
NOVEMBRO	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64	3.167,76
DEZEMBRO	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64	3.167,76
13º	2.661,33	2.716,42	2.895,39	3.054,64	3.167,76

FL
28
Past



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2022	Ano: 2023	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	3.340,40	3.679,78			
FEVEREIRO	3.340,40	3.679,78			
MARÇO	3.679,78	3.790,17			
ABRIL	3.679,78	3.790,17			
MAIO	3.679,78	3.901,22			
JUNHO	3.679,78	3.901,22			
JULHO	3.679,78	4.973,00			
AGOSTO	3.679,78	4.973,00			
SETEMBRO	3.679,78	4.973,00			
OUTUBRO	3.679,78	4.973,00			
NOVEMBRO	3.679,78	4.973,00			
DEZEMBRO	3.679,78	4.973,00			
13º	3.985,81	5.071,83			

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Angélio Masson, 1000
 Centro
 Barra do Bugres
 CEP 78.390-000

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

<p>Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.</p> <p>Local e data: Barra do Bugres-MT, 15/01/2024</p> <p>8045, <u>Vanessa Prado Garcia</u> Assinatura do servidor que lavrou a Declaração Nome/Cargo/Matrícula</p>	<p>Visto do Dirigente do Órgão competente.</p> <p>720, <u>Celestina de Jesus Garbin</u> Assinatura do Dirigente do Órgão competente Nome/Cargo/Matrícula</p>
--	--

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

FL
29
[Assinatura]

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO 2024

SERVIDORA: LISENER TAQUES BATISTA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2024.

Marcia

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO 2024

SERVIDORA: LISENNOR TAQUES BATISTA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2024.

Marcia

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

PROCESSO N.º	2024.04.00001P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	LISENOR TAQUES BATISTA

PARECER N.º 032/2024

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela servidora Sra. **LISENOR TAQUES BATISTA**, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Nível "15", Classe "E", 40hs semanais, devidamente matriculada sob o n.º 182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de Atendente de Enfermagem em 07/04/1992 conforme Decreto Municipal nº 182/1992. Posteriormente conforme Decreto Municipal nº 260/1995 a servidora tomou posse no cargo de Auxiliar de Enfermagem em 01/03/1995.

Há registro no corpo da certidão de vida funcional de afastamento por interesse particular em 28/12/2004 a 13/12/2005 e 44 faltas injustificadas entre os anos de 2003 a 2017.

Sendo assim, a servidora conta com o tempo total de 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição e 63 (sessenta e três) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra de aposentadoria.

É o breve relatório.

Passamos a opinar.



Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, senão vejamos:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição**, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional n.º 47/2005, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamentalis*, a saber:

Art. 87 - A Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

FL
33
Bede
mdd

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. **(Redação acrescida pela Lei nº 1.777/2008)**

Cabe esclarecer que o disposto no Art. 3º, caput, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com **proventos integrais**, isso significa dizer a última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício. Vale destacar, ainda, que o servidor **faz jus à “paridade”**, ou seja, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos profissionais ativos da Administração Pública, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição.

Nota-se claramente nos documentos acostados que a requerente possui mais de 30 anos de tempo de contribuição e possui 63 anos de idade, o que nos leva a afirmar que preencheu todos os requisitos necessários, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal n.º 1.777/2008; Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. LISE NOR TAQUES BATISTA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2024.

FL
34
Bat
mto

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE PAVINI DOURADO
Data: 17/01/2024 11:33:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT nº 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI





DECLARAÇÃO

Eu, **LISENOR TAQUES BATISTA**, portadora do RG n.º 0348314-2 SESP/MT e do CPF n.º 303.632.681-20, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe "E", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aposentadoria **declaro que não acumulo** cargo ilegal, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 08 de janeiro de 2024.


LISENOR TAQUES BATISTA
SERVIDORA



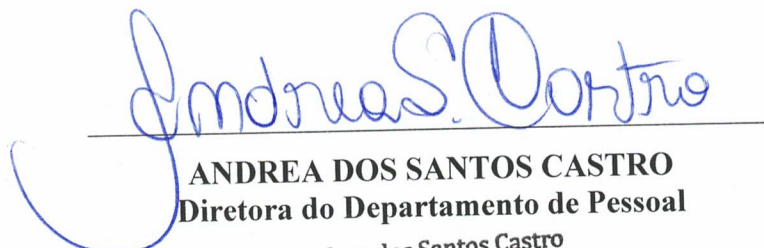


DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **LISENOR TAQUES BATISTA**, portadora do RG n.º 0348314-2 SESP/MT e do CPF n.º 303.632.681-20, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe "E", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **não responde** a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 17 de janeiro de 2024.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal
Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO 2024

SERVIDORA: LISENER TAQUES BATISTA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2024.

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO 2024

SERVIDORA: LISENR TAQUES BATISTA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2024.

Marcia

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Leisener Caques Batista (nome do requerente),
Portador do CPF nº 30363268120 e RG nº 03483142, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria

- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar

- Data de início do benefício no outro regime: _____.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____.

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____.

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 16/01/2024

Leisener Caques Batista
Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

